



TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003
CONTRATO N.º 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120, inscrita no CNPJ nº 46.634.234/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.242-3 e CPF nº 033.108.288-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** com sede à Avenida José Soares, 40, fundos, Parque Morumbi, CEP 18110-402, na cidade de Votorantim- Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o 07.425.147/0001-72 neste ato representada pelo Sr. **Fernando Augusto Dias Lopes de Almeida**, brasileiro portador do CPF nº348.855.778-29 e RG nº 43.491.874-X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Pereira Godoi, n.º 97, Residencial Tivoli Park, Sorocaba/SP, CEP 18048-220, **CONSIDERANDO** que o artigo artigo 57, § 1º inciso II, da Lei 8666/93 permite a prorrogação de prazo para conclusão dos serviços devido superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altera fundamentalmente as condições de execução do contrato, **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do processo nº 042/2018 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato celebrado entre as partes em 08 de junho de 2018, com Ordem de Serviços datada de 25 de junho de 2018, tendo início no dia 25 de dezembro de 2018 e termo final no dia 24 de fevereiro de 2018, para conclusão de serviços de construção para término da creche padrão FDE na vila ribeiro, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não há despesa a ser onerada pelo presente termo, eis que a mesma já foi efetuada na ocasião da assinatura do contrato inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

Luiz Antonio Machado

Prefeito Municipal

INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ sob nº 07.425.147/0001-72

Sr. Fernando Augusto Dias Lopes de Almeida

RG nº 43.491.874-X SP SSP/ CPF nº 348.855.778-29

CONTRATADA

Testemunhas:

3) **Luciana R. Zacarias Queiroz**
RG nº 32.294.873-3

2) **Luis Alberto P. Branco Junior**
RG nº 57.638.105-6



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**
CONTRATADO: **INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **038/2018 - termo aditivo n.º 003**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA TÉRMINO DA CRECHE PADRÃO FDE NA VILA RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO “PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL” – CONVENIO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) PROCESSO N.º 03297/2011 – SE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 14 de dezembro de 2018.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83

RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FERNANDO AUGUSTO DIAS LOPES DE ALMEIDA**

Cargo: **GERENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: 348.855.778-29 RG: 43.491.874-x

Data de Nascimento: 16/03/1986

Endereço residencial completo: **Rua José Pereira Godoi, n.º 97, Residencial Tivoli Park, Sorocaba/SP.**

E-mail institucional incretepisos@uol.com.br

E-mail pessoal: fervot@msn.com

Telefone(s) (15) 3242 1919

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CONTRATADA: INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CONTRATO N° 038/2018 – termo aditivo n.º 003
PROCESSO n° 042/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA TÉRMINO DA CRECHE PADRÃO FDE NA VILA RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO “PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL” – CONVENIO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) PROCESSO N.º 03297/2011 – SE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes, n° 710, Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Juliana Pereira de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, n° 120, Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

Angatuba, 14 de dezembro de 2018.

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração